



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ATA Nº 002/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelas Portarias nº 335 e 360/2018, para análise do processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº 034/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para ampliação e reforma da E.M.E.F. São Francisco de Assis, localizada à Av Emancipação, nº 2801, Bairro São Francisco de Assis, neste Município. Após retorno de diligência aos Departamentos de Contadoria e de Engenharia desta Prefeitura, os quais emitiram análise/parecer/laudo, constante dos autos e acolhido por esta Comissão. Com relação aos apontamentos relatados pela empresa IBERCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, de que a empresa RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, não apresenta atividade nem no seu contrato social e nem na Certidão do CREA no ramo de pavimentação, a Comissão acatou o parecer favorável do Departamento de Engenharia quanto a compatibilidade do objeto licitado e entende também que o ramo de atividade é pertinente em seu contrato social, e a EMPRESA COSTA, CARDOZO – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, não apresenta atividade no ramo de pavimentação, a Comissão acatou o parecer favorável do Departamento de Engenharia quanto a compatibilidade do objeto licitado. A empresa ARAUJO E BALTAZAR CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou a declaração do item 5.8.1 deste Edital, por tanto a Comissão considera a empresa inabilitada, e solicita a inabilitação das empresas GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO EIRELE – ME e SCHLIEPER & SCHLIEPER – CONSTRUTORA LTDA – ME, por apresentarem o mesmo responsável técnico, a Comissão acata o parecer do Departamento de Engenharia pela inabilitação das empresas, quanto a apresentação do mesmo responsável técnico. A empresa SCHLIEPER & SCHLIEPER – CONSTRUTORA LTDA – ME, aponta que a empresa ARAUJO E BALTAZAR CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou no item 5.3.3 o documento de habilitação vencido do senhor Itamar, a Comissão entende que, não podemos exigir o que não consta no Edital, e a empresa IBERCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, apresentou no item 5.3.1 o contrato social sem as suas alterações, a Comissão em diligência a Contadoria do Município esclarece que o Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda é substituto do Ato Constitutivo, folhas números 238 à 241, portanto consideramos a empresa habilitada. A comissão apontou que a empresa GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO EIRELE – ME, apresentou a o item 5.4.2, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União e o item 5.4.4, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal com validade vencida, todavia a empresa foi declarada inabilitada conforme informação anterior; a empresa LYBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI – EPP, apresentou o item 5.6.1, Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pessoa jurídica, com validade vencida, a Comissão acata o parecer do Departamento de Engenharia quanto a inabilitação da empresa por apresentar o registro do CREA com validade vencida. Declaramos habilitadas as empresas IBERCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, COSTA, CARDOZO – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP E MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME e inabilitadas as empresas GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO EIRELE – ME, ARAUJO E BALTAZAR CONSTRUÇÕES LTDA, SCHLIEPER & SCHLIEPER – CONSTRUTORA LTDA – ME e LYBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA

EIRELI – EPP. Diante disto, a Comissão Permanente de Licitações concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à lavratura/publicação desta Ata, para interposição de recurso, em conformidade ao art. 109, inciso I, alínea 'a' da Lei 8.666/93. As informações referentes e pertinentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações (Aviso de Editais, Publicação/Suspensão/Anulação/Revogação) e opção Licitações (Editais de Tomada de Preços) opção (Edital de Tomada de Preços nº 034//2018). Os envelopes nº 02 (propostas financeiras) permanecerão lacrados em poder da Comissão. A sessão encerrou-se às 18h e 17min. Nada mais havendo a relatar, assino a presente Ata, eu, Têlvia Rodrigues Araujo, que a lavrei e que segue assinada juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

Leovegildo Falares de Campos – Presidente

Ana Paula Mayer Marques – Membro

Cleuza Regina Cardoso Coelho – Membro

Luis Tiago Pires de Souza – Membro - ausente

Têlvia Rodrigues Araujo – Membro

Valeska Moreira da Silva – Membro